



Venda Não Sedentária de Artigos de Óptica Ocular

-

Lei nº 27/2013, 12 de Abril

PODE CONFIAR, ATÉ DE OLHOS FECHADOS

Sempre que escolher uma óptica procure estes símbolos. Eles são uma garantia de qualidade de serviço certificado pela A.N.O.



OPTOMETRIA



QUALIDADE
CERTIFICADA



LABORATÓRIO
TÉCNICO



TÉCNICO
ACREDITADO



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÓPTICOS

OLHA POR SI

Associação Nacional dos Ópticos

A Associação Nacional dos Ópticos (ANO) representa, desde 1964, a nível nacional, todos os seus Associados, contando em 2013 com cerca de 1.500 Ópticas. É actualmente um centro de irradiação de iniciativas visando prestigiar, cada vez mais, as componentes científica, tecnológica e comercial da actividade dos ópticos, contribuindo através da formação permanente para o desenvolvimento da qualidade e da inovação do sector da Óptica.

Os objectivos da ANO passam sobretudo por promover o desenvolvimento da qualidade, da inovação e da formação permanente a todos os níveis das empresas associadas, bem como dos seus profissionais, contribuindo para o desenvolvimento da concorrência, da economia e da sociedade.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÓPTICOS



Associação Nacional dos Ópticos

A ANO é, desde 2010, uma Entidade Formadora Acreditada pela Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), título que confere a sua capacidade formativa e de elevação da qualidade e a adequação das intervenções formativas, assumindo a autonomia inerente na criação e promoção de acções formativas na área da Óptica Ocular.



Nos últimos dois anos, a ANO formou mais de 3.700 profissionais do sector da Óptica, dotando-os de uma preparação técnica e profissional de excelência, adequadas às necessidades do mercado da Óptica.



28 de Novembro de 2013

Associação Nacional dos Ópticos

No âmbito da dinamização do sector da Óptica e das empresas Associadas, a ANO tem vindo, ao longo dos anos, a associar-se a demais instituições que, do mesmo modo, se esforçam para a fomentação da economia e dos serviços especializados, tais como a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP) e a Associação de Imprensa de Portugal (API).



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE IMPRENSA

A Associação Nacional dos Ópticos foi eleita, em 2012, Membro do Conselho Europeu de Optometria e Óptica (ECOO). Os objectivos do ECOO passam por melhorar os cuidados de saúde visual, providenciando serviços optométricos e ópticos de alta qualidade em toda a Europa.



Combate à Venda Ambulante – DL 122/79, 8 Maio

No sentido de revestir de total transparência os rastreios à visão, a ANO tem vindo a colaborar, desde 2009, com as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia para garantir a honestidade dos serviços prestados pelos diversos operadores às populações.

Nomeadamente, pela sensibilização directa dos Presidentes de Câmaras e Juntas de Freguesia para a ilegalidade da realização de exames à visão (rastreios) com a consequente venda de armações e lentes oftálmicas em espaços pontualmente cedidos por estas entidades.

Para tal, propôs-se um procedimento que implica a declaração de assumpção de compromisso da abstenção de práticas comerciais, por parte do requerente à realização do rastreio, durante a realização do mesmo.

Combate à Venda Ambulante

Apesar de prevista no n.º 4 do art.º 11º da Lei 27/2013 de 12 de Abril a possibilidade de as autarquias locais virem a proibir a venda não sedentária de outros produtos, tal possibilidade, geograficamente limitada por dependente do arbítrio daquelas edilidades, afigura-se-nos insuficiente tendo em conta o cariz nacional dos interesses a proteger – saúde pública e consumidores.

Consideramos por isso que a proibição da venda não sedentária de artigos de óptica – próteses oculares – não deve depender do reconhecimento local do interesse público que efectivamente visa salvaguardar, estando fortemente convictos que tal proibição nunca deveria ter sido revogada.

Assim, entendemos que a única forma de salvaguardar efectivamente o interesse público e defender o consumidor passa inequivocamente pela reprimenda da norma proibitória, fazendo constar do elenco das proibições da Lei 27/2013 de 12 de Abril, a venda não sedentária de artigos de óptica.